



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Lei nº 028/88

De 07 de Outubro de 1.988

Eleva limites para abertura de Créditos Suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1.988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a, seguinte Lei:

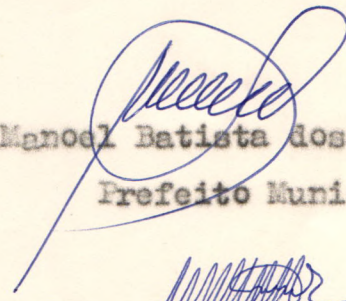
Art. 1º - Fica elevado de 80% (Oitenta por cento) para 200% (Duzentos por cento) da despesa firmada no Orçamento para o exercício de 1.988, o limite para abertura de créditos suplementares autorizando ao poder executivo nos termos do art. 4º item II da Lei nº 21 de 28 de novembro de 1.987.

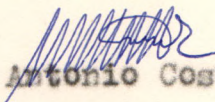
Parágrafo único - Para abertura de créditos suplementares, correspondente a elevação de limite de que trata este artigo, observa-se -é o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 07 de outubro de 1.988


Manoel Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Costa
Secretário